

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, de outro lado, a empresa **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.982.891/0001-07, com sede no Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTVS, Quadra 701, Bloco O, nº 110, sala 672, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.340-000, neste ato representada legalmente pela Srª. **MYLLENA LIRA XAVIER**, RG nº 08.611.334-80 - SSP/BA, CPF nº 009.949.685-23, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **Pregão Eletrônico nº 20/2017, Processo TC nº 6606/2017**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para aquisição de *scanners*, sob demanda, com garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

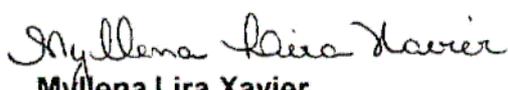
5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória, 06 de dezembro de 2017.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
Órgão Gerenciador


Myllena Lira Xavier
4U Digital Comércio e Serviços Eireli - EPP
Fornecedor

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Marca / Modelo	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário
01	Scanner Tipo 1	Kodak / i2620	08	11	R\$ 4.413,31
02	Scanner Tipo 2 - com mesa digitalizadora A3, integrada ou acoplada.	Kodak / i2820 com mesa digitalizadora tamanho A3	2	6	R\$ 8.478,41
03	Scanner Tipo 3	Kodak / i2820	2	6	R\$ 4.935,63
04	Scanner Tipo 4 - portátil	Kodak / i940	1	4	R\$ 2.253,45
Valor Global					R\$ 20.080,80

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 01921/2017-4
PROCESSO TC: 10306/2016
JURISDICIONADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2015
RESPONSÁVEIS: ROSA MARIA ZANON
 ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR
 GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

DECIDO, com fundamento no art. 63, incisos I, da Lei Complementar n.º 621/2012, **CITAR** os senhores **ROSA MARIA ZANON, ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR** e **GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem justificativas sobre os indícios de irregularidade elencados no **Relatório Técnico n.º 00503/2017-3** e na **Instrução Técnica Inicial n.º 00908/2017-7**.

DECIDO, ainda, **NOTIFICAR** o atual Prefeito Municipal de Cariacica, senhor **GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, cientificando-o dos fatos relatados, uma vez que, diante do descumprimento do limite de gastos com administração pelo RPPS, estabelecido pela Lei Federal n.º 9.717/98, art. 6º, VIII, pela Portaria MPS 402/2008 e pela Lei Municipal n.º 28/2009, há a possibilidade de o Ente ter que efetuar o ressarcimento de tais valores despendidos acima do limite legal aos cofres previdenciários.

Cópias do **Relatório Técnico n.º 00503/2017-3** e da **Instrução Técnica Inicial n.º 00908/2017-7** deverão ser enviadas junto aos termos de citação e notificação.

Em 06 de dezembro de 2017.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS
 Conselheira Substituta

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 01922/2017-9
PROCESSO TC: 10307/2016
JURISDICIONADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS – IPASDM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2015
RESPONSÁVEIS: ADEVAL IRINEU PEREIRA
 IZABEL MARIA MAJEVSKI
 LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

DECIDO, com fundamento no art. 63, incisos I, da Lei Complementar n.º 621/2012, **CITAR** os senhores **ADEVAL IRINEU PEREIRA, IZABEL MARIA MAJEVSKI** e **LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem justificativas sobre os indícios de irregularidade elencados no **Relatório Técnico n.º 00505/2017-2** e na **Instrução Técnica Inicial n.º 00913/2017-8**.

Cópias do **Relatório Técnico n.º 00505/2017-2** e da **Instrução Técnica Inicial n.º 00913/2017-8** deverão ser enviadas junto aos termos de citação.

Em 06 de dezembro de 2017.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS
 Conselheira Substituta

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 01923/2017-3
PROCESSO TC: 10316/2016
JURISDICIONADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SERRA – IPS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2015

RESPONSÁVEIS: ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA
 AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
 LUZIMAR ELIAS DALFIOR

DECIDO, com fundamento no art. 63, incisos I, da Lei Complementar n.º 621/2012, **CITAR** os senhores **ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA, AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS** e **LUZIMAR ELIAS DALFIOR**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem justificativas sobre os indícios de irregularidade elencados no **Relatório Técnico n.º 00774/2017-9** e na **Instrução Técnica Inicial n.º 01237/2017-6**.

DECIDO, ainda, **NOTIFICAR** o atual Prefeito Municipal de Serra, senhor **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a esta Corte de Contas a Avaliação Atuarial Anual, conforme estabelecido no item H do Anexo I da IN 34/2015, enviando em seu lugar o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial-DRAA, cópia do que foi informado a Previdência Social, que não contém as informações necessárias para o preenchimento da Tabela 28, e/ou razões de justificativa, com vistas a atender a inconsistência apontada no subitem 3.5.4.1 do **Relatório Técnico n.º 00774/2017-9**. **NOTIFIQUE-SE**, ainda, cientificando-o dos fatos relatados, uma vez que, em decorrência de recursos terem sido utilizados no pagamento de despesas previdenciárias, há a possibilidade de o Ente ter que recompor as reservas que não foram formadas no exercício, com fundamento no princípio do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no caput do art. 40 da Constituição Federal, no art. 1º, §1º, parágrafo único do art. 8º e art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98, artigos 17, 18 e 19 da Portaria MPS n.º 403/2008.

Cópias do **Relatório Técnico n.º 00774/2017-9** e da **Instrução Técnica Inicial n.º 01237/2017-6** deverão ser enviadas junto aos termos de citação e notificação.

Em 06 de dezembro de 2017.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS
 Conselheira Substituta

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Processo TC nº 6606/2017

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Empresa: 4U Digital Comércio e Serviços Eireli - EPP - CNPJ nº 21.982.891/0001-07.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de scanners, sob demanda, com garantia e funcionamento *on-site*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Valor Unitário: R\$ 20.080,80 (vinte mil e oitenta reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DOE-TCEES.

Vitória-ES, 06 de dezembro de 2017.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
 Presidente

ATOS DA DIRETORIA GERAL DE SECRETARIA

ATO DGS Nº 079/2017

Designar servidores para fiscalização do contrato TCEES nº 034/2017. **O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Interno deste Tribunal e, tendo em vista o art. 67 da Lei 8666/93, como também o que consta no item 2.3.1 do capítulo 1, da Norma Interna SCT - 02/2013, aprovada pela Portaria N nº 076, de 12 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Marcos Guilherme Bressiane (Fiscal Titular), matrícula 033.536 e Sander da Silva Correa (Fiscal Adjunto), matrícula 202.798, para fiscalização do Contrato Nº 034/2017, firmado com a empresa **NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA**, constantes dos autos do Processo TC nº 8938/2017.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Vitória/ES, 06 de dezembro de 2017.

FABIANO VALLE BARROS
 Diretor-Geral de Secretaria